



**INSTITUTO FEDERAL**

Rio de Janeiro  
Campus Duque de Caxias

---

## **Processo Simplificado de Seleção de Monitoria de Inclusão em Educação Seleção nº.07/2025**

A **Direção Geral do IFRJ/Campus Duque de Caxias** comunica, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a **Seleção** admissão de discentes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Química do IFRJ/ Campus Duque de Caxias para atividades de monitoria acadêmica na área de Inclusão em Educação para acompanhamento de discentes com necessidades educacionais específicas (NEE) conforme as disposições contidas neste Edital nos termos da Lei 13.146/2015 e em consonância com a Resolução CONSUP/IFRJ nº 125, de 05 de junho de 2023, que aprova a Política de Educação Especial Inclusiva no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Auxiliar os (as) estudantes público alvo da Educação Especial Inclusiva, com vistas a promover o aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem, auxiliando nas atividades acadêmicas, de modo a contribuir com sua efetiva inclusão, permanência e êxito nesta instituição.

1.2. Estimular a cooperação entre discentes, docentes e equipe de suporte técnico pedagógico no processo ensino aprendizagem.

1.3. Proporcionar aos licenciandos, futuros professores, estudos e vivências a fim de contribuir para sua formação inicial no que se refere aos conhecimentos da área da Educação Especial Inclusiva.

1.4. Proporcionar aos graduandos, futuros profissionais, estudos e vivências a fim de contribuir para sua formação inicial no que se refere aos conhecimentos na área de diversidade e inclusão social.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DA MONITORIA**

2.1. Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição escolar onde realiza a monitoria acadêmica.

2.2. Atuar em parceria com os professores dentro de sala de aula, incentivando a comunicação e interação social do aluno, na forma em que ele passe a ter iniciativa nas interações e consiga manter um diálogo com os colegas e seu entorno.

2.3. Atuar como intermediário entre o estudante e as situações vivenciadas por ele, onde se depare com dificuldades de interpretação e ação.

2.3. Atuar como intermediário nas situações sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas na instituição.

2.4. Apoiar a implementação de recursos e adaptações de materiais didáticos.

2.5. Contribuir para as interações saudáveis e, quando necessário, intervir, sob orientação docente, em comportamentos que possam prejudicar alguém no ambiente escolar.

2.6. Mediar a atenção e a autorregulação de estudantes com dificuldades de concentração e impulsividade.

2.7. Auxiliar os estudantes em atividades que envolvem leitura, escrita, raciocínio lógico, organização espacial, atividades experimentais entre outras ações pertinentes ao aprendizado de habilidades acadêmicas.

2.8. Apoiar o estudante em sua organização acadêmica.

2.9. Atuar em consonância com a Conapne no que diz respeito às vivências do estudante e eventuais obstáculos para sua permanência e seu êxito acadêmico.

2.10. Conhecer o projeto pedagógico e método de aprendizado do curso no qual o estudante está matriculado.

2.11. Contribuir para o desenvolvimento da autonomia do estudante através do suporte adicional no ambiente acadêmico.

2.12. Participar de curso de formação oferecido pela CGNAPNE e pela CONAPNE em datas previamente agendadas e divulgadas através de e-mail.

2.13. Conhecer e atuar de acordo com a Política de Educação Especial Inclusiva do IFRJ.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Vagas, Carga Horária, Pré-requisitos e Turno de atuação: De acordo com o Anexo II.

3.2. Será formado um cadastro de reserva, para aproveitamento de monitores bolsistas (em caso de disponibilidade orçamentária) e/ou voluntários(as).

3.3. É vedado a(o) estudante monitor(a) atuar no mesmo horário em que esteja inscrito em disciplinas.

3.4. O (a) Monitor(a) receberá bolsa-monitoria no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

3.5. A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o(a) bolsista(a) e o IFRJ.

2.6. As bolsas, relacionadas a este edital, podem ser renovadas semestralmente, respeitando-se o limite máximo de dois anos.

3.7. A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes condições:

3.7.1. por desistência do(a) Candidato(a);

3.7.2. por não cumprimento dos requisitos e orientações;

3.7.3. por evasão, trancamento de matrícula ou formatura do( a) estudante assistido(a);

3.7.4. por sanção disciplinar;

3.7.5. por conclusão do curso em que o (a) monitor (a) esteja matriculado(a);

3.7.6. por incompatibilidade de horários;

3.7.7. por indisponibilidade de recurso orçamentário por parte do IFRJ;

3.7.8. Por finalização do prazo estabelecido no presente edital.

#### **4. REQUISITOS GERAIS**

Para o desenvolvimento das atividades de monitoria, o (a) candidato (a) deverá apresentar os requisitos abaixo:

I. Aprovação no processo seletivo de monitores(as).

II. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao acompanhamento do (a) estudante imediatamente após sua convocação.

III. Não estar recebendo bolsa de ensino, de pesquisa ou de extensão.

IV. Dedicar-se no período de vigência da bolsa às atividades de acompanhamento, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

V. Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais, respeitando o horário firmado com a Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CONAPNE) do campus de atuação, divididas no horário diurno ou noturno

atendendo a demanda do (a) estudante público da Educação Especial Inclusiva e participando das formações oferecidas e orientadas pela Conapne.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Período e local das inscrições: Os (as) estudantes interessados poderão se inscrever no período de 23/05/2025 a 29/05/2025, até as 23 horas e 59 minutos através do formulário eletrônico no *Google Forms* disponível através do *link* <https://forms.gle/BGLFrN9rtXrHchu98>

5.2. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrição disponível na página de divulgação do Edital.

5.3. Caso exista mais de uma inscrição para a mesma matrícula, será considerada a última inscrição enviada pelo formulário indicado.

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. Critérios de Seleção: De acordo com o Anexo II.

6.2. Os alunos(as) selecionados(as) atuarão como monitores, com carga horária definida do regulamento de monitoria do campus de atuação.

## **7. DAS AVALIAÇÕES**

7.1. As avaliações serão feitas através de entrevista por banca examinadora do campus ao qual está se candidatando e ocorrerão conforme o cronograma disposto no Anexo III.

7.2. O(A) candidato(a) receberá, previamente, o link da entrevista virtual, juntamente com a data e o horário.

7.3. A entrevista terá duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.

7.4. O (A) candidato(a) será responsável por seu equipamento e sua conectividade.

7.5. No ato da entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar com sua câmera e microfone devidamente ligados.

7.6. Conteúdo Programático da Área: De acordo com o Anexo II.

7.7. Serão considerados como critério de avaliação da entrevista: disponibilidade do(a) candidato(a), descrição de experiências relacionadas à área da Educação Inclusiva, domínio do conteúdo programático e apresentação oral, conforme anexo II.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. Os(as) candidatos(as) poderão entrar com recurso contra o resultado final, junto ao responsável pela seleção, de acordo com o cronograma disposto no Anexo III.

8.2. Os candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente divulgada em listagem oficial emitida de acordo com o cronograma disposto no Anexo IV. A listagem oficial será publicada no link do sítio institucional do IFRJ e, também, encaminhada para o e-mail do (a) candidato(a) indicado no formulário de inscrição.

8.3. O resultado final será divulgado no dia 03 de junho de 2025, no mural reservado no campus para a monitoria, por e-mail enviado ao (à) candidato(a) e no sítio institucional do IFRJ.

8.4. Os (As) candidatos (as) que forem selecionados (as) e não puderem, por questões de disponibilidade de horário ou outros motivos de força maior, assumir satisfatoriamente as atividades da monitoria serão imediatamente substituídos (as), segundo a ordem da listagem oficial.

8.5. O candidato (a) selecionado (a), impossibilitado de assumir por questões de disponibilidade de horário ou outros motivos de força maior, poderá ser reintegrado à lista de reserva, e chamado posteriormente.

8.6. O resultado da seleção terá validade para os semestres letivos de 2025.1 e 2025.2.

8.7. Na hipótese de não preenchimento de vaga, poderá ser realizado outro processo seletivo, divulgado em edital específico.

8.8. Os (as) candidatos (as) aprovados (as), mas não classificados (as), poderão ser aproveitados (as) como monitores voluntários.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este edital destina-se ao cadastro de reserva de monitores para mediação do processo de ensino aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas do IFRJ/ Campus Duque de Caxias. Os (as) bolsistas serão contratados (as) mediante demanda e análise da capacidade financeira do IFRJ na ocasião.

9.2. Após a divulgação do resultado final, os (as) bolsistas selecionados (as) serão informados, através de e-mail da Conapne do campus, sobre a apresentação dos

documentos (RG, CPF, dados bancários e declaração de matrícula ativa) e procedimentos necessários para efetivação da monitoria acadêmica, conforme o item 9.1 deste edital.

9.3. O (a) Coordenador (a) do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas do campus de atuação da monitoria será responsável pelos (as) monitores durante a vigência da monitoria.

9.4. O pagamento da bolsa **será exclusivamente realizado por depósito em conta corrente**, de qualquer banco comercial, desde que **o(a) monitor(a) beneficiário(a) seja o(a) titular da conta, não seja uma conta conjunta, nem conta poupança.**

9.5. As atividades de monitoria terão início conforme informado no item 9.1.

9.6. Um quarto da carga horária da monitoria será destinado às reuniões de planejamento e à participação em cursos de formação previamente agendados com a CONAPNE.

9.7. O (a) monitor (a) terá sua participação certificada pela Pró-Reitoria de Extensão, ao final do período de monitoria, desde que devidamente cumpridas as atribuições e a carga horária previstas neste Edital.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela Coordenação do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas do campus.

Duque de Caxias, 22 de junho de 2025.

---

Maria Celiana Pinheiro Lima  
Diretora-Geral

#### **ANEXO I - Banca Examinadora**

Thamires Idalino da Silva	Docente; Licenciada em Química; M <sup>a</sup> em Química, com experiência em Ensino de Química e Educação Especial e Neuroeducação.	Membro presidente
Erica Cindra de Lima	Docente; Pedagoga; Dr <sup>a</sup> Em Psicologia Social, Especialista em gestão escolar, Educação Especial e Psicopedagogia.	Membro

### **ANEXO II – Quadro de vagas**

<b>Campus</b>	<b>(Nº de vagas)</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Horário de Atuação</b>	<b>Pré-requisitos</b>
Duque de Caxias	02	20 h	Diurno e/ou noturno e sábados quinzenais (previamente combinados com a CONAPNE)	Alunos (as) do curso de Licenciatura em Química e Bacharel em Química

### **ANEXO III – Conteúdo Programático**

<b>Inclusão em Educação (Mediação do processo ensino-aprendizagem de alunos com necessidades específicas)</b>	
<b>Crítérios de Seleção e/ou Classificação</b>	<b>Conteúdo Programático (para as avaliações escritas)</b>
Entrevista Caráter eliminatório e classificatório onde serão avaliados os seguintes critérios: Disponibilidade, descrição de experiências formativas e experiências relacionadas à área da Educação Inclusiva, domínio do conteúdo programático e apresentação oral.	- Lei n.º 9.394, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. - Lei n.º 13.146, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de 06 de julho de 2015.

### ANEXO IV – Cronograma

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	23/05/2025 a 29/05/2025	Através do formulário no endereço eletrônico: <a href="https://forms.gle/BGLFrN9rtXrHchu98">https://forms.gle/BGLFrN9rtXrHchu98</a>
Homologação das inscrições	30/05/2025	E-mail e sítio institucional
Divulgação da escala de realização das entrevistas	30/05/2025	E-mail e sítio institucional
Entrevista	02/06/2025	Virtual (Turno manhã)
Resultado parcial	02/06/2025 (a partir das 18 horas)	E-mail e sítio institucional
Recursos	03/06/2025 (até às 13 horas)	Encaminhar mensagem para: <a href="mailto:napne.cduc@ifrj.edu.br">napne.cduc@ifrj.edu.br</a>
Análise dos recursos	03/06/2025	E-mail
Resultado final	03/06/2025 (a partir das 18 horas)	E-mail e sítio institucional
Início das atividades	(junho/2025) Conforme demanda institucional	Campus